

LEI Nº 8/1948*J. Ferraz*

Abre um crédito especial de Cr. \$.....
Cr. \$3.240,00 (três mil duzentos e quarenta cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 8/1949

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$3.240,00 (três mil duzentos e quarenta cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas autorizadas pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 22/1948, de 22 de dezembro de 1948.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, 9 de novembro de 1949

(Francisco Ferraz)
Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo
(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretário

LEI Nº 9/1949

Incorpora ao ordenado do Encarregado da Limpeza Pública do Município, a sexta parte da importância que percebia em data de 9 de julho de 1947.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 9/1949

Artigo 1º - À partir de 9 de julho de 1947 e de acordo com o artigo 98 da Constituição Estadual, para todos os efeitos fica incorporada ao ordenado do Mensalista Contratado, Encarregado da Limpeza Pública da cidade, Senhor Genesio Lisboa de Almeida, a sexta parte da importância que percebia naquela data.

Artigo 2º - A fim de fazer face às despesas com a execução da presente lei no corrente exercício, será aberto na Contadoria Municipal mediante lei especial, o competente crédito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, 9 de novembro de 1949

(Francisco Ferraz)
Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo
(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretário